ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

LEI MUNICIPAL Nº 2.641/2008, de 06 de maio de 2008.

"Suprima-se o art. 2º e o Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1012/97, que "Doa área e escoia situada no Distrito Domiciano Ribeiro Município de Ipameri".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Suprima-se o art. 2º e o parágrafo único da Lei Municipal nº 1012/97, que "*Doa área e escola situada no Distrito de Domiciano Ribeiro, no* Município de Ipameri, renumerando-se os demais artigos".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2008.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri 26/06/08 Horas 16:20